



**PROCESSO Nº TST-AIRR-1554-58.2011.5.09.0664**

Recorrente : **MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
Procurador : Dr. João Luiz Martins Esteves  
Recorrido : **INSTITUTO ATLÂNTICO**  
Advogado : Dr. Vinícius da Silva Borba  
Recorrido : **RODRIGO DE SOUZA COELHO**  
Advogado : Dr. Lucas Gustavo Mariani  
IGM/nn

**D E S P A C H O**

Trata-se de **recurso extraordinário** interposto contra decisão do TST, relativamente ao tema "**responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços**".

Nas razões recursais, a Parte suscita preliminar de repercussão geral da matéria. Ora, o Supremo Tribunal Federal, em hipótese idêntica, reconheceu a existência de **repercussão geral - tema 246 - no RE 603.397**, cuja relatoria da então Ministra Ellen Gracie coube, com sua aposentadoria, à Ministra Rosa Weber, **ainda pendente de julgamento no mérito**.

Do exposto, com fundamento no **art. 543-B, § 1º, do CPC**, determino o **sobrestamento** do recurso extraordinário até decisão final da Suprema Corte sobre a matéria.

Publique-se.

Brasília, 09 de abril de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006)

**IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
Ministro Vice-Presidente do TST